



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.969/2000

Encontro a dou. da que o(a) apresenta  
se encontra registrado no Livro 004  
sob n.º 034/2000  
Regente Feijó-SP, 01 de Junho de 2000

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER, para a execução do plano de recuperação em pontos críticos de estradas municipais (vicinais) em terra, através de melhoramentos ou pavimentação de segmentos”.**

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de obras e serviços de recuperação em pontos críticos de estradas municipais (vicinais) em terra, através de melhoramentos de segmentos.

**Artigo 2º-** Fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado a promover, às expensas do Município, as desapropriações amigáveis e ou judiciais das áreas necessárias às obras, a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas existentes, bem como, as devidas autorizações junto a Secretaria do Meio Ambiente ou qualquer óbice que venha impedir ou dificultar a execução dos serviços, conforme projeto elaborado pelo DER.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do Município, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 01 de junho de 2.000.

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
Prefeito Municipal

